



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 088/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Prorroga o prazo da Contratação Temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2476/2021.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 088/2022 de autoria do Poder Executivo, busca a autorização legislativa para realizar a prorrogação do prazo da contratação temporária de Secretário de Escola, constante da Lei Municipal nº 2476/2021, até a homologação final do Concurso Público nº 001/2022.

A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de novembro de 2022.


Ver.^a Deise C. Detogni
Presidente


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Delmar A. Luchesi
3º Membro


Ver. Marcelo R. Bergamin
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 088/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 07-11-2022 ORDEM DO DIA 14-11-2022 Enc. Executivo 16-11-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 10/11/2022

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Deise B. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-11-2022 ATA Nº 039/2022 HORÁRIO: 19:50

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Juliander Morello	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Edson Dall Agnol	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS
Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br
Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 088;
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 2476/2021**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo da contratação temporária de secretário de escola, constante da Lei Municipal nº 2476/2021, até a homologação final do Concurso Público nº 001/2022, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Secretário de Escola	R\$ 2.781,02	40 h

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Lei Municipal nº 2476/2021.

Art. 3º. As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de novembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 088/2022

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a prorrogação da contratação de servidor para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar o andamento dos trabalhos.

Dessa forma, o precípua escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a prorrogação do contrato vigente decorre da necessidade da continuação dos trabalhos, tendo em vista que o contrato atual tem prazo de finalização em 30.12.2022 e a previsão de homologação final do concurso público em andamento é em 10.02.2023.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 03 de novembro de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal